



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.
www.josenopolis.mg.gov.br Tel. (38) 9.9738-2770

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contrato de Prestação de Serviço de Gestão de Energia, Consultoria e Assessoria em Procedimentos para cadastros de serviços emergenciais e comerciais e demais demandas de energia do Município Josenópolis, MG.

2. JUSTIFICATIVA

Uma consultoria em eficiência energética surge no horizonte com o aumento da demanda por mais energia em todos os setores.

Mesmo que você já tenha realizado um prévio diagnóstico energético interno não é *expertise* do município, e portanto a consultoria em eficiência energética colocara em suas mãos um diagnóstico energético que apontará como está o fluxo de energias e valores de consumo.

A consultoria em eficiência energética dá ao administrador eficiente a visão completa do estado da arte de todos os seus sistemas de consumo. Você não precisa perder suas horas preciosas em análises para encontra o “furo do sistema”

Todas as fontes de consumo de energia são consideradas no diagnóstico energético e produzimos os relatórios completos sobre todas as fontes. Uma análise transversal é realizada para fornecer o comparativo entre os modais para dar suporte à sua decisão.

Todo seu histórico é considerado pela consultoria em eficiência energética para determinar todos os pontos de inflexão das curvas de consumo.

A consultoria em eficiência energética gera análise séria e motivada para os gastos energéticos. É indispensável para que você possa poupar os recursos financeiros de forma eficiente sem penalizar os setores críticos de produção, modera os gastos e visa eliminar desperdícios, sem se esquecer de manter sua capacidade de expansão sempre ativa.

Adquirir uma consultoria em eficiência energética é poupar dos gastos de todas desnecessários em todas as áreas.

3. ABRANGÊNCIA

- I. Higienização da Fatura Globalizada;
- II. Cadastro de Serviços no CEMIG ATENDE;
- III. Eficiência Energética;

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT |
|------|--|-------|-------|
| 1 | Contratação de empresa para prestação de serviço de Gestão de Energia, Consultoria e assessoria em Procedimentos para Cadastro de Serviços Emergenciais e Comerciais no canal de atendimento CEMIG ATENDE, como: falta de energia – ligação provisória - extensão de rede urbana e rural, Ligação Nova, Higienização de Faturamento, Revisão Tarifária, Uso Eficiente de Energia e Acompanhamento de todas as demandas de energia do Município Josenópolis, MG | Mes. | 12 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br Tel. (38) 9.9738-2770

Observação: os serviços deverão ser executados obedecendo a legislação em vigor.

4. QUALIFICAÇÃO

Os serviços deverão ser prestados por profissionais empresas do ramo devidamente registrados em seus respectivos conselhos de classe, se aplicado, bem como, seus atestados de capacidade técnica que demonstre a execução de serviços de características similares às atividades descritas no item 2 deste termo.

5. METODOLOGIA

A prestação dos serviços será efetuada das seguintes formas:

I. Os serviços contratados deverão ser executados preferencialmente no escritório da Contratada, comprometendo-se a comparecer, através de profissional (is) com notório conhecimento no objeto deste termo, no município de Josenópolis-MG quantas vezes forem necessários para mobilização, coleta de dados, diagnósticos e demais informações necessárias à execução do objeto deste termo.

II. Disponibilidade de atendimento por Telefone, Skype, E-mail ou outras ferramentas de comunicação de segunda a sexta-feira no horário de expediente comercial;

III. Eventuais despesas:

De responsabilidade do(a) CONTRATADO(A):

a) Deslocamento até Josenópolis (sede), hospedagem, alimentação e seguros.

De responsabilidade da CONTRATANTE:

a) Taxas de licenciamentos e outros;

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data da sua assinatura.

7. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão feitos até 10 (dez) dias após a execução de cada demanda e termo de aceitação da unidade de fiscalização.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

São condições de execução do presente contrato:

a) Compete à CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica executar os serviços objeto do Termo de Referência, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;

b) O prazo para o início dos serviços é de, no máximo, 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Josenópolis - MG, ressalvados os motivos de força maior;

c) Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações expedidas pelo Gabinete do Prefeito, a quem compete à solicitação, definição dos serviços a serem prestados;

d) A prestação dos serviços deverá ser dentro do melhor padrão de qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br Tel. (38) 9.9738-2770

9 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações das partes:

DA CONTRATANTE:

- a) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- b) Registrar as irregularidades por culpa da CONTRATADA para fins de rescisão do presente contrato.

DA CONTRATADA:

- a) Compromete-se executar os trabalhos com objetivo de concretizar o objeto do presente contrato dentro do melhor padrão de qualidade, realizando um trabalho profissional com zelo, dedicação e máxima proficiência;
- b) A CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme orientações previstas neste instrumento convocatório, sua proposta de preços e termo de referência;
- c) Informar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, o andamento dos serviços programados;
- d) Obriga-se a reparar, às suas expensas, os serviços rejeitados pelo CONTRATANTE, efetuados em discordância com o previamente estabelecido e aprovado pela Secretaria Municipal de Administração.
- e) Responder por danos dolosos ou culposos causados ao CONTRATANTE, à sua imagem ou à de terceiros, por seus funcionários e/ou terceiros que estejam trabalhando sob sua orientação e/ou em decorrência dos serviços prestados;
- f) O contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Josenópolis não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;
- g) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

10 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br Tel. (38) 9.9738-2770

desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes deste processo correrão a conta das seguintes dotação orçamentária:

02.10.02.25.752.0030.2112.33.90.39.00 - Ficha: 399.

A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número do contrato.

O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

Josenópolis-MG, 20 de janeiro de 2023.

Warley Cascio Costa de Jesus
Secretária Municipal de Administração